



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo

FL. N° 02  
PROC. N° 2024/12

MENSAGEM N° 024/12

DE 09 DE MARÇO DE 2012.

Encaminha Projeto de Lei que "Concede contribuição à Entidade que específica."

Senhor Presidente:

Sirvo-me da presente para encaminhar à apreciação desta ilustre edilidade o incluso Projeto de Lei que "Concede contribuição à Empresa Municipal de Saúde".

Referido projeto é importante para aquisição de equipamentos da entidade, no valor de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Solicito regime de urgência na apreciação do presente projeto de lei.

Sendo o que se apresenta, aproveito a oportunidade para reiterar à Vossa Excelência e Nobres Edis componentes desta Casa de Leis protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

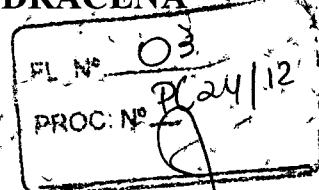
  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.  
NELSON NABOR BUZINARO  
DD. Presidente à Câmara Municipal  
N E S T A  
Eln.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA**

**Estado de São Paulo**



**PROJETO DE LEI Nº 024/12 – DE 09 DE MARÇO DE 2012.**

“Concede Contribuição à Entidade que especifica:”

CÉLIO REJANI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

**FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANÇIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Artigo 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Dracena autorizada a conceder contribuição à **Empresa Municipal de Saúde**, no valor de até R\$ 93.000,00 (noventa e três mil reais).

Artigo 2º - Para fazer jus ao repasse da contribuição concedida, a Entidade deverá requerer a liberação dos recursos, que será feita em parcela única, e estar devidamente cadastrada junto ao Setor de Contabilidade da Prefeitura Municipal.

Artigo 3º - O recurso destinado à Entidade, na forma de contribuição, deverão ser aplicados pelas mesmas somente com despesas de equipamentos.

Artigo 4º - Os recursos para o cumprimento do disposto nesta Lei serão suportados pela Funcional Programática 02.14.01.103.02.01.20.2.068 - Categoria Econômica - 3.3.50.41 - Ficha Local 347, consignados no orçamento do exercício de 2012.

Artigo 5º - A presente despesa será suportada com recurso orçamentário existente na classificação funcional programática mencionada acima.

Parágrafo Único - A presente ação passa a fazer parte do PPA e LDO vigentes.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

  
CÉLIO REJANI  
Prefeito Municipal